



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 2901/2024**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E DIGITAL - DEDD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB



**EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00152/2024/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.268261/2024-62**

## **EDITAL Nº 2901/2024 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA ATUAR NO CURSO DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) tornam pública a abertura de processo seletivo com vistas à contratação temporária para atuação no âmbito do Curso de extensão em **EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFMG.

Este edital tem como base as seguintes normativas:

- Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- Ofício Circular nº 47/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES;
- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
- Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),
- Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação,
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública,
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário

**CURSO NO ÂMBITO UAB**

O curso de **EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA** mostra-se alinhado ao Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -PNEEPEI, coordenado pelo Ministério da Educação -MEC, assim a DED e a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - DIPEPI-MEC, selecionaram um grupo de Instituições Públicas de Ensino Superior, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, para iniciar a oferta do curso em todo território nacional. 3. A inclusão dos estudantes da Educação Especial nos sistemas regulares de ensino consolida o dever do poder público em implementar políticas públicas que promovam a formação inicial e continuada docente. Dados do Censo Escolar (INEP, 2023) indicaram que foram realizadas cerca de 1.470 milhão de matrículas na Educação Básica de estudantes da Educação Especial, evidenciando a importância e a necessidade de maiores investimentos na formação, com vistas à melhoria do trabalho pedagógico, qualificando o(a) docente para atender à diferença e à diversidade. 4. O curso Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva será ofertado na modalidade a distância, com duração de 120 horas, incluindo a elaboração do produto final de curso, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do LAB-TIME da UFG.

## **SOBRE O CURSO**

O Curso será ofertado por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

## **OBJETIVOS**

O **Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** está alinhado ao Plano de Afirmação e Fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC).

O principal objetivo do curso é formar professores da Educação Básica, que atuam em salas de aula comuns regulares e/ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para desenvolver concepções e práticas pedagógicas alinhadas aos princípios das políticas de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, visando atender ao coletivo e às singularidades dos estudantes.

## **PÚBLICO ALVO**

Destina-se **prioritariamente a professores e gestores da Educação Básica da Rede Pública do Estado de Minas Gerais** que atuam em salas de aula comuns regulares e/ou em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**Excepcionalmente** poderão se inscrever **professores e gestores da Educação Básica da Rede Privada do Estado de Minas Gerais** que atuem em sala de aula ou em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Profissionais da área de Educação Básica **do Estado de Minas Gerais** que **não estejam atuando** em sala de aula

## **1. CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do edital	26/12/2024	<a href="https://www.ufmg.br/dedd/edital-2901-2024/">https://www.ufmg.br/dedd/edital-2901-2024/</a>
Período de Inscrição	06/01/2025 a 20/01/2025	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	21/01/2025	
Resultado preliminar da Etapa I	24/01/2025	
Período para Recurso da Etapa I	25/01/2025 a 28/01/2025	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I	29/01/2025	

Resultado Final	29/01/2025
Período para Recurso	30/01/2025 a 31/01/2025
Resultado Final Definitivo	03/02/2025

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2 DA SELEÇÃO

2.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de candidatos para **integrar a equipe** do **Curso de Extensão em EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos de formação acadêmica e irá atender aos alunos selecionados, em edital específico.

### Quadro I – Vagas

Código da Vaga	Função	Carga horária Mínima	Formação mínima exigida (Portaria Capes nº 309/2024)	Requisitos Mínimos	Valor da Bolsa	TOTAL DE VAGAS
01	TUTOR	20 h semanais	Formação de nível superior	Anexo I do edital (obrigatório)	R\$1.100,00	Cadastro de reserva
02	COORDENADOR DE TUTORIA		Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;		R\$ 1.850,00	1
03	ASSISTENTE PEDAGÓGICO		Formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida		R\$ 1.550,00	2

2.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de **TUTORES** para candidatos negros (pretos e pardos) indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti conforme art.13, VIII, Portaria nº 309/2024.

2.2.2. Caso todos os candidatos classificados na lista de reserva tenham sido devidamente convocados e ainda restem vagas remanescentes, a Coordenação reserva para si o direito de remanejar tais vagas para os candidatos classificados na modalidade de ampla concorrência.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer as vagas deste edital o candidato deverá cumprir as exigências conforme **QUADRO I do item 2.1 do edital - QUADRO I - VAGAS**

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-2901-2024/>

4.2. As inscrições são **gratuitas** e devem ser realizadas até as **23:59** horas até o dia **20/01/2025**.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

**4.3. Será admitida uma única inscrição por candidato para umas das vagas do edital, sendo considerada a de data mais recente em caso de mais de uma inscrição.**

4.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

4.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá anexar obrigatoriamente, em arquivo único na seguinte ordem e nomeado com o nome do candidato, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição no formulário eletrônico específico disponível no site através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-2901-2024/>

a) Cópia do documento de identidade e CPF;
<b>b) Documentação comprobatória:</b> i. formação no magistério superior. i.i. experiência mínima a depender do código da vaga a qual esteja concorrendo
<b>c) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I;</b>
<b>d) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS</b> Termo de autodeclaração <b>obrigatório</b> (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br

5.2. Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

5.3. Para comprovação da experiência no magistério superior serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.

5.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

5.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação “durante todo o ano” ou similar.

5.6. Comprovantes de atuação em tutoria não serão considerados para cômputo da experiência no magistério superior.

5.7. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

5.8. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

5.9. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

5.10. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

5.11. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

5.12. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

5.13. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.14. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.

5.15. A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.16. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

## 6 DA ETAPA

6.1. O processo seletivo compreenderá **01 (uma) etapa, a análise de currículo.**

### Etapa I: Análise de Currículo;

6.2. A etapa I é classificatória e eliminatória.

6.3. Etapa I - A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3.1. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

6.4. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo I. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

6.5. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

6.6.. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição. prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

c) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

6.7. O processo seletivo será realizado pelo **Departamento de Administração Escolar da FAE/UFMG** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada por meio de Portaria do **Departamento supracitado** que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

## 7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

7.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

a) Período do resultado preliminar das etapas I: 3 (três) dias corridos;

b) Período do resultado final: 2 (dois) dias corridos;

7.1.2. **O recurso deverá ser realizado até às 17 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link através do link <https://www.ufmg.br/dedd/edital-2901-2024/>**

7.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

7.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;

7.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

7.1.6. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso

## 8 DA CONVOCAÇÃO e OBRIGAÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da coordenação do curso, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2. O candidato convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes.

8.3. Os aprovados, em conformidade com a respectiva função, têm as obrigações inerentes aos bolsistas do Sistema UAB descritas na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 e conforme Termo de Compromisso do Bolsista.

## 9. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.2. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

9.3. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.5. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

9.6. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

9.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## 10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

10.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei posteriormente eliminados..

10.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.3.. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.4. O **Chefe do Departamento de Administração Escolar da FAE/UFMG**, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.5. O **Chefe do Departamento de Administração Escolar da FAE/UFMG**, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pelo **Chefe do Departamento de Administração Escolar da FAE/UFMG**..

11.8. A validade do **RESULTADO FINAL DEFINITIVO** do processo seletivo será de **5 (anos) improrrogável** anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.

11.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [dae@fae.ufmg.br](mailto:dae@fae.ufmg.br)..

11.10. Não poderá atuar e receber bolsa o bolsista que esteja em afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e Pós-Doutorado). No caso de afastamento Stricto Sensu a instituição é responsável pelo posicionamento de cada caso.

11.11. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.12. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFMG para verificação da conformidade jurídica, conforme PARECER N. 00152/2024/JUR/PFUFG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.268261/2024-62.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2024.

SAMUEL DE OLIVEIRA DURSO  
Coordenador Geral da UAB na UFMG

## ANEXO I

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo Lattes do candidato (Barema)

### 01- TUTOR

#### 1. Formação Acadêmica e Profissional:

- Possuir formação em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação (tema da dissertação ou tese do campo da Educação Especial)
- Participação em Curso de Formação de Tutores ou de Capacitação para o Moodle.

#### 2. Experiência profissional:

- Experiência na Educação Básica atuando como professor, preferencialmente com estudantes com deficiência. (Pontuação em função do tempo de serviço e da experiência com estudantes com deficiência);
- Experiência em outras funções relacionadas a Educação Inclusiva (Por exemplo: AEE, atuação como psicólogo escolar) (Pontuação em função do tempo de serviço);
- Experiência em Educação a Distância (Pontuação em função do tempo de serviço).

Planilha de pontuação:

Categoria	Critério	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica e Profissional	Educação Especial, Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura	10 pontos	10 pontos
	Especialização em educação (tema da dissertação ou tese do campo da Educação Especial)	15 pontos	15 pontos
	Mestrado/Doutorado em educação (tema da dissertação ou tese do campo da Educação Especial)	20 pontos	20 pontos

	Participação em Curso de Formação de Tutores	5 pontos	5 pontos
	Participação em Curso de Capacitação para o Moodle	5 pontos	5 pontos
	<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>	<b>55 PONTOS</b>	
<b>Experiência Profissional</b>	Educação Básica com estudantes com deficiência	5 pontos por ano	20 PONTOS
	Outras funções relacionadas a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (AEE, Psicólogo Escolar, etc)	1 ponto por ano	5 PONTOS
	Educação a Distância	5 pontos por ano	20 PONTOS
	<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>	<b>45 PONTOS</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS</b>			<b>100 PONTOS</b>

## **02 - COORDENADOR DE TUTORIA**

### ***1. Formação Acadêmica e Profissional:***

- Possuir formação em Psicologia.
- Pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

### ***2. Experiência profissional:***

- Experiência na coordenação de cursos superiores.
- Experiência na coordenação de projetos de ensino.
- Experiência na coordenação de programas ou projetos relacionados à Educação Inclusiva.
- Experiência em cursos de especialização ou projetos relacionados a formação de professores.

Planilha de pontuação:

<b>Formação Acadêmica e Profissional</b>		
<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Psicologia	20 pontos	20 pontos
Doutorado em educação	25 pontos	25 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		<b>55 PONTOS</b>

Experiência na coordenação de cursos superiores	3 pontos por ano	15 pontos
Coordenação de programas ou projetos de extensão relacionados à Educação Inclusiva	2 ponto/ano	10 pontos
Coordenação de projetos de ensino	1 ponto por ano	10 pontos
Participação em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado relacionados a formação de professores	1 ponto por ano para cursos de especialização	4 pontos
	2 pontos por ano para cursos de mestrado e/ou doutorado	6 pontos
<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>		<b>45 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS</b>		<b>100 pontos</b>

### **03 - ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

#### 1. Formação Acadêmica e Profissional:

- Possuir ensino superior em Pedagogia ou Gestão Pública.
- Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação ou Gestão de Instituições de Ensino Superior.

#### 2. Experiência profissional:

- Experiência em secretarias acadêmicas.
- Experiência no secretariado de projetos de extensão.
- Experiência em Cursos de Especialização na área de Educação Especial numa perspectiva inclusiva.
- Participação em programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva.
- Experiência profissional na Educação Básica com estudantes com deficiência.
- Experiência profissional em outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.
- Experiência em Educação à Distância.

Planilha de pontuação:

<b>Categoria</b>	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Formação Acadêmica e Profissional</b>	Curso superior em Pedagogia ou Gestão Pública.	10 pontos	10 pontos
	Especialização em Educação ou Gestão de Instituições de Ensino Superior	15 pontos	15 pontos

	Mestrado/Doutorado em Educação ou Gestão de Instituições de Ensino Superior	20 pontos	20 pontos
	<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>	<b>45 pontos</b>	
<b>Experiência Profissional</b>	Experiência em secretarias acadêmicas	5 ponto por ano	10 pontos
	Experiência no secretariado de projetos de extensão	5 pontos por ano	20 pontos
	Participação em programas educacionais ou projetos relacionados à Educação Especial numa perspectiva inclusiva	5 pontos por ano	10 pontos
	Experiência profissional na educação Básica com estudantes com deficiência	1 ponto por ano	5 pontos
	Experiência profissional em outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	1 ponto por ano	5 pontos
	Experiência em Educação à Distância	1 ponto por ano	5 pontos
	<b>Total de pontos distribuídos nesta categoria</b>	<b>55 pontos</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS</b>		<b>100 PONTOS</b>	

## ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr. Coordenador,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), \_\_\_\_\_  
(nacionalidade), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa:

- negra (preta ou parda)
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato pelo Gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Durso, Professor(a)**, em 26/12/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3848596** e o código CRC **72494C15**.